

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	15
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	27

AGENDAMENTO

**Necessário apresentar:
cópias e originais da certidão de nascimento
(ou casamento), CPF e duas fotos 3/4.**

a partir do dia 22 de fevereiro

**Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
(Semas) das 7h às 13h, localizada na
AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N° 921**



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59.592, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária; Considerando a necessidade dar continuidade ao pagamento dos processos de indenizações e restituições trabalhistas da Secretaria Municipal de Agricultura, dando andamento aos pagamentos de despesas obrigatórias, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo ao interesse público. Os recursos para a redução foram indicados visando dar melhor aplicabilidade aos trabalhos executados pela Secretaria, sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	0,0	15.149.409,01	0,00%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.593, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 225.988,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.971 de 17 de fevereiro de 2023, Considerando a necessidade de alocação de recursos para o Repasse de Emendas Impositivas, e a necessidade de adequar o orçamento para atendimento as emendas parlamentares nas respectivas secretarias. E considerando que a anulação a ser reduzida, visa dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 225.988,59 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001- Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 12.000,00
Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.000,00
Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esporte

Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esporte
2781200091.205 – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 10.000,00
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 25.000,00
Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 3.990,00
Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.185 – Saúde no Lar dos Idosos
3350.43.00.00 15000200 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 43.998,59
Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100261.212 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 44.000,00
Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 225.988,59

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 225.988,59
TOTAL R\$ 225.988,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.594, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.998,58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.972 de 17 de fevereiro de 2023, Considerando a necessidade de alocação de recursos para o Repasse de Emendas Impositivas, e a necessidade de adequar o orçamento para atendimento as emendas parlamentares na Secretaria Municipal de Saúde. E considerando que a anulação a ser reduzida, visa dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 55.998,58 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030400711.202 – Controle e Prevenção de Zoonoses
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 55.998,58

TOTAL R\$ 55.998,58

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 55.998,58
TOTAL R\$ 55.998,58

Art. 3º Inclui a Ação “Controle e Prevenção de Zoonoses” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.595/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.973 de 17 de fevereiro de 2023, Considerando os recursos oriundos do Governo Federal, por meio de Emenda Especial do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo que ficaram na conta corrente nº 672.003-7 em 31/12/2022. Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes ao lado do muro do Parque de Exposições, onde a referida obra tem como objetivo melhorar o trânsito de veículos no local, facilitando acesso a diversos bairros na região, tais como: Solar, Nova Esperança e outros.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 1.300.000,00
TOTAL R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.596/2023

NOMEIA MARIA ANA DE SOUZA NETA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.473/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, de MARIA ANA DE SOUZA NETA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.597/2023

NOMEIA MARCOS ROBERTO HEMING NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 8 de fevereiro de 2023, de MARCOS ROBERTO HEMING no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.598/2023

EXONERA O SERVIDOR PEDRO ROCHA DE LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do servidor PEDRO ROCHA DE LIMA, matrícula 2305, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.599/2023

NOMEIA O SERVIDOR PEDRO ROCHA DE LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do servidor PEDRO ROCHA DE LIMA, matrícula 2305, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.600/2023

NOMEIA LORDELI RODRIGUES TORRENTE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, de LORDELI RODRIGUES TORRENTE, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.601/2023

NOMEIA ELISANGELA BITENCOURT FARIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de ELISANGELA BITENCOURT FARIAS, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.602/2023

NOMEIA ILZA NORBERTO VIERA DE MOURA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de ILZA NORBERTO VIERA DE MOURA, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.603/2023

NOMEIA JEIEL FARIAS DE MOURA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de JEIEL FARIAS DE MOURA, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.604/2023

NOMEIA MARLENE DOS SANTOS PAULA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de MARLENE DOS SANTOS PAULA, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.605/2023

NOMEIA MICAELA PEREIRA DE LIMA NO CARGO

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de MICAELA PEREIRA DE LIMA, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.606/2023

NOMEIA MICHELLE SILVEIRA ALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de MICHELLE SILVEIRA ALVES, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.607/2023

NOMEIA SOLINEIDE COSMO DA CONCEIÇÃO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de SOLINEIDE COSMO DA CONCEIÇÃO, no cargo de provimento



em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.608/2023

NOMEIA ADEMIR DE LIMA CORREA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de ADEMIR DE LIMA CORREA, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.609/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA OS PROCEDIMENTOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.891/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores para os procedimentos na modalidade licitatória de PREGÃO ELETRÔNICO:
Pregoeira: Eliamar Moreira da Silva Pardim

Equipe de Apoio:
Antonio Aparecido Duarte
Cleimar Rodrigues de Lima
Ester Batista de Farias
Walquiria Ferreira da Rocha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.610/2023

CEDÊNCIA DA SERVIDORA DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 29/RHSAU/2022, da Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 2012/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2024, da servidora DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER, matrícula 15529, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, com ônus para o Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.611/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 52.599, de 17 de maio de 2021; 54.469, de 21 de dezembro de 2021; e 56.863, de 1º de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Agnieze Alice Gubert - matrícula 6702
Membros: Gilmar Rodrigues Ramos - matrícula 10333
Luciene Borges de Oliveira - matrícula 2878

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.612/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nº 48.379, de 10 de fevereiro de 2020; 53.719, de 24 de setembro de 2021; 54.551, de 4 de janeiro de 2022; e 54.588, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Isabela Ingridi Alves dos Santos - matrícula 12415
Membros: João de Castro Soares - matrícula 5197
Lourdes de Paz Arnaldo - matrícula 2858

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.613/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 52.540, de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478
Membros: Rafael Duarte Carneiro - matrícula 12132
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.614/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 46.789, de 3 de julho de 2019; 51.768, de 12 de fevereiro de 2021; 52.889, de 25 de junho de 2021; 54.253, de 19 de novembro de 2021; e 56.882, de 3 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Andréa Cavalcante Torres - matrícula 11084
Membros: Anastália de Paula da Silva - matrícula 13551
Gean Kozowski - matrícula 6932

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.615/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 38.972, de 26 de janeiro de 2017; 41.803, de 19 de fevereiro de 2018; 45.160, de 5 de novembro de 2018; 45.171, de 5 de novembro de 2018; 47.972, de 9 de dezembro de 2019; 52.220, de 8 de abril de 2021; e 55.850, de 3 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Gleice Oliveira Souza - matrícula 6783
Membros: Celeste Aparecida Alves Rocha - matrícula 3945
Letícia Tabalipa Nogueira Linares - matrícula 6544

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.616/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 49.612, de 29 de junho de 2020; 51.082, de 11 de janeiro de 2021; e 52.784, de 7 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar - matrícula 1864
Membros: Eliane Crepaldi de Freitas - matrícula 4772
Marluce Moreira Ramos - matrícula 4744

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.617/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 57.554, de 13 de setembro de 2022; 57.707, de 27 de setembro de 2022; e 58.377, de 7 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Caroline Batista Silva - matrícula 3965
Membros: Celíria Lúcia Molinari - matrícula 4401
Eduardo Portela da Silva - matrícula 6650

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.618/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 57.140, de 17 de agosto de 2022; e 58.105, de 18 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 4.469 e 4.766/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.619/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 39.719, de 24 de abril de 2017; 42.636, de 2 de maio de 2018; 45.197, de 8 de novembro de 2018; 45.747, de 8 de fevereiro de 2019; 45.978, de 7 de fevereiro de 2019; 47.030, de 5 de agosto de 2019; 51.664, de 5 de fevereiro de 2021; 52.324, de 14 de abril de 2021; 52.741, de 2 de junho de 2021; 52.934, de 1º de julho de 2021; 55.720, de 22 de abril de 2022; 56.345, de 15 de junho de 2022; 56.496, de 30 de junho de 2022; 57.266, de 24 de agosto de 2022; 57.614, de 16 de setembro de 2022; 58.075, de 13 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial Responsável pelo Portal da Transparência do Município.



Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:

Presidente: Everton Mathias de Mello - matrícula 16071

Vice-Presidente: Fabio Santin Beatto - matrícula 3807

Membros:

Jean Nascimento Silva - matrícula 15976

Josy Bayerl - matrícula 706

Marcela da Rocha Pereira - matrícula 16039

Michel Lara Wandscher - matrícula 12126

Vinicius Pinheiro dos Santos - matrícula 10300

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.620/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL
PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS - CERA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os Decretos nºs 54.605, de 10 de janeiro de 2022; 56.503, de 30 de junho de 2022; e 57.216, de 22 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Especial para Recebimento de Alimentos - CERA, que tem a responsabilidade pelo direcionamento e pagamento direto de notas referentes à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar entre outros, adquiridos exclusivamente com recursos federais, com vigência até 31 de dezembro de 2023

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:

Presidente: Orlando Kester - matrícula 6778

Vice-Presidente: Edilaine Pereira de Andrade - matrícula 12080

Membros: Luciane Dalazem - matrícula 10114

José Carlos Gomes da Silva - matrícula 6156

Felipe Roza - matrícula 13910

Alexandre Apolinário de Oliveira - matrícula 6162

Romulo Marques Barreto - matrícula 14884

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.621/2023

DESIGNA O SERVIDOR GUILHERME RODRIGO NARÉ
NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE APOIO
ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do servidor GUILHERME RODRIGO NARÉ, matrícula 1245, na função gratificada

de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - FG-21, com lotação na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.622/2023

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO
PERMANENTE ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS
INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Permanente Especial de Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:

Presidente: Valdeir José Oliveira Balbino - matrícula 4048

Vice-Presidente: José Veríssimo de Carvalho - matrícula 2092

Membros: Fabiano de Brito - matrícula 6099

Heber Almeida Ribeiro - matrícula 3851

Gabriel da Silva Kurtz - matrícula 15165

Solange Savegnago Lopes Bez - matrícula 5724

Robson Barba da Silva - matrícula 12656

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.623/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL
COM A FINALIDADE DE EMITIR GUIAS DE FGTS/
INSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 57.065, de 12 de julho de 2022; e 58.111, de 18 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.123/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Especial com a finalidade de emitir Guias de



FGTS/INSS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Leandro Alves Moreira
Membros: Andrea Cavalcante Martins
Bruno de Lima Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.624/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.582, de 16 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.196/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, de servidores para a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO com a finalidade de contratar empresa para o fornecimento de serviços funerários, e, posteriormente, a fiscalização dos serviços, para atender a Secretaria Municipal Assistência Social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até finalizar o saldo do Processo nº 13.676/2022.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Johnny Alves de Andrade
Membros: Catiane Fernanda Machado
Euzangela Campos Clemente
Jander Rocha de Oliveira
Petter Javier Vargas Rojas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.625/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO TEMPORÁRIA COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos nºs 53.309, 12 de agosto de 2019; 53.514, de 3 de setembro de 2021; 53.964, de 18 de outubro de 2021; 54.005, de 25 de outubro de 2021; 54.464, de 20 de dezembro de 2021; 54.548, de 4 de janeiro de 2022; 54.942, de 7 de fevereiro de 2022; 55.624, de 14 de abril de 2022; 56.295, de 14 de junho de 2022; 56.951, de 8 de agosto de 2022; e 57.432, de 5 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que

revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.483/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Temporária com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Samuel Soares da Costa
Secretário: Sandro Gonçalves
Membros: Denilson Rodrigues da Silva
Rodrigo Vieira Braz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.626/2023

DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro de 2023, da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, matrícula 3965, na função gratificada de COORDENADORA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FG-6, Coordenadoria Financeira Do Fundo Municipal De Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o item 16.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.627/2023

DESIGNA O SERVIDOR DJALMA GABRIEL NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.184/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, do servidor DJALMA GABRIEL, matrícula 700, na função gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO - FG-5, com lotação na Secretaria Municipal

de Fazenda, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.628/2023

DESIGNA A SERVIDORA LORENA HORBACH NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.184/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, da servidora LORENA HORBACH, matrícula 6351, na função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA - FG-5, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.629/2023

DESIGNA O SERVIDOR EVERTON MATHIAS DE MELLO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 648/2023/Semad,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, do servidor EVERTON MATHIAS DE MELLO, matrícula 16071, na função gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL - FG-7, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.630/2023

DESIGNA A SERVIDORA RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, da servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, matrícula 4976, na função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.631/2023

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE CREPALDI DE FREITAS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, da servidora ELIANE CREPALDI DE FREITAS, matrícula 4772, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência de Secretaria I da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.632/2023

DESIGNA A SERVIDORA THAINA MEURER DE ANDRADE NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, da servidora THAINA MEURER DE ANDRADE, matrícula 11209, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência de Secretaria I da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.633/2023

DESIGNA A SERVIDORA IVANILDA PINHEIRO DE GODOY NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, da servidora IVANILDA PINHEIRO DE GODOY, matrícula 1896, na função gratificada de ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO - FG-11, Assistência de Educação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.634/2023

DESIGNA A SERVIDORA NEIVA CASTILHO DRUMOND NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SETOR EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, da servidora NEIVA CASTILHO DRUMOND, matrícula 2884, na função gratificada de ASSISTENTE DE SETOR EDUCACIONAL - FG-12, Assistência de Setor Educacional - Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.13, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.635/2023

DESIGNA O SERVIDOR ORLANDO KESTER NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do servidor ORLANDO KESTER, matrícula 2884, na função gratificada de GERENTE I - FG-14, Gerência I - Controle da Qualidade de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.9.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.636/2023

DESIGNA O SERVIDOR JORDAN PROENÇA TOLEDO DOS SANTOS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do servidor JORDAN PROENÇA TOLEDO DOS SANTOS, matrícula 15644, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência de Secretaria I da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.637/2023

DESIGNA O SERVIDOR RICARDO DOS SANTOS FREITAS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, do servidor RICARDO DOS SANTOS FREITAS, matrícula 11994, na função gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II - FG-6, Assessoria Orçamentária II da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.638/2023

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, do servidor ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, matrícula 6623, na função gratificada de SECRETÁRIO EXECUTIVO - FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.639/2023

DESIGNA O SERVIDOR HERMES SOUZA DE MACEDO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do servidor HERMES SOUZA DE MACEDO, matrícula 15058, na função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.640/2023

DESIGNA A SERVIDORA VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, da

servidora VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, matrícula 15059, na função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.641/2023

DESIGNA O SERVIDOR ERIVALDIR MARIM JIARDINA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE MECÂNICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do servidor ERIVALDIR MARIM JIARDINA, matrícula 851, na função gratificada de CHEFE DE MECÂNICA - FG-7, Chefia de Mecânica, de acordo com o item 4.1.3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.642/2023

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIANI CAETANO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 013, de 24 de janeiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá - RO, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1789/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, da servidora ELIANI CAETANO DA SILVA, matrícula 6130, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica de Gestão Pública - Técnico Administrativo, com ônus para Fundação Cultural de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.643/2023

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto de 27 de dezembro de 2022, do Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17.076/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, do servidor VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 300054088, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Classe C, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.644/2023

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MARTINELLI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Termo de Cedência nº 005, de 15 de dezembro de 2022, do Chefe do Poder Executivo do Município de Aripuanã - MT, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 260/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, do servidor LUIZ ANTONIO MARTINELLI, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 04-2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 13258/2022/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 185/2022/SEMUS/SRP

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA SEMUS POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Richael Menezes Costa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 464055 COREN/RO e CPF sob nº 678.385.962-20, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 5867, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa: COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.771.364/0001-95, com sede na Av. Major Amarante, Nº 3295, Centro (s-01), na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Sr. LUIZ ALVES QUERUBIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e do CPF sob nº 162.330.772-49, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO, OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.533.179/0001-61, com sede na Rua São Pedro, Nº 856, Areias na cidade de SÃO JOSÉ/SC tendo como representante o Sr. ALTAMIR JORGE BRESSIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2505922 SSP/SC e do CPF sob nº 716.535.979-68, residente e domiciliado na cidade PALHOÇA/SC, SC – BRINDES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, com sede na Rua Guaporé, Nº 5112, Centro na cidade de ROLIM DE MOURA/RO tendo como representante a Srª. VILMA ALVES DOS SANTOS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 347836 SSP/RO e do CPF sob nº 304.014.292-53 residente e domiciliado na cidade ROLIM DE MOURA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 185/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA SEMUS POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido sarja leve listrado na cor verde e branco – largura 1,63 m, gramatura 184g/m2, 100% algodão rolo com 100 m (confeção de lençóis). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	SÃO GERALDO	29	R\$ 3.093,75	R\$ 89.718,75
2.	Tecido sarja leve listrado na cor azul e branco – largura 1,63 m, gramatura 184g/m2 composição 100% algodão rolo com 100 m (confeção de lençóis) Timbrado com a sigla UPA24H.	Rolo	SÃO GERALDO	3	R\$ 3.093,75	R\$ 9.281,25

TOTAL						R\$ 99.000,00
--------------	--	--	--	--	--	---------------

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido sarja leve listrado na cor verde e branco – largura 1,63 m, gramatura 184g/m2, 100% algodão rolo com 100 m (confeção de lençóis). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	SÃO GERALDO	9	R\$ 3.093,75	R\$ 27.843,75
2.	Tecido sarja leve listrado na cor azul e branco – largura 1,63 m, gramatura 184g/m2 composição 100% algodão rolo com 100 m (confeção de lençóis) Timbrado com a sigla UPA24H.	Rolo	SÃO GERALDO	1	R\$ 3.093,75	R\$ 3.093,75
TOTAL						R\$ 30.937,50

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido brim leve na cor verde bandeira claro – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m2 composição 100% algodão (confeção de camisolas cirúrgicas para pacientes, etc.). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	CEDRO	9	R\$ 3.684,00	R\$ 33.156,00
2.	Tecido brim leve na cor azul claro – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m2 composição 100% algodão (confeção de jalecos, vestuário para médicos, enfermeiros, etc. para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	CEDRO	12	R\$ 3.684,00	R\$ 44.208,00
3.	Tecido brim leve na cor verde pistache - rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m2 composição 100% algodão (confeção de lençol para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	CEDRO	3	R\$ 3.684,00	R\$ 11.052,00
4.	Tecido brim leve na cor azul marinho – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m2 composição 100% algodão (confeção de capote e campos para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	CENDRO	7	R\$ 3.684,00	R\$ 25.788,00
5.	Tecido brim leve na cor azul royal – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m2 composição 100% algodão (confeção de jalecos, fronhas e campos cirúrgicos). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	CENTRO	15	R\$ 3.684,00	R\$ 55.260,00
6.	Tecido Oxford liso na cor vinho – 1,50m de largura, composição: 100% poliéster rolo com 100m (confeção de pijamas para enfermeiros e técnicos) timbrado com sigla UPA 24.	Rolo	EURO TEXTIL	5	R\$ 1.105,20	R\$ 5.526,00
TOTAL						R\$ 174.990,00

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
LOTE 07

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Linha reta, verde bandeira, cone com 1.300m	Unid.	KRON	32	R\$ 12,28	R\$ 392,96
2.	Linha reta, branca, cone com 1.300m	Unid.	KRON	10	R\$ 12,91	R\$ 129,10
3.	Linha reta, azul marinho, cone com 1.300m	Unid.	KRON	12	R\$ 12,26	R\$ 147,12
4.	Linha reta, azul céu escuro, cone com 1.300m	Unid.	KRON	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
5.	Linha reta, cor cinza chumbo, cone com 1.300 m	Unid.	KRON	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
6.	Linha reta, cor vinho, cone com 1.300m	Unid.	KRON	8	R\$ 11,26	R\$ 90,08

7.	Plástico transparente de 1,40m de largura por 0,20mm de espessura	Metro	CIPATEX	30	R\$ 24,36	R\$ 730,80
8.	Elástico para calça, 4cm, rolo com 25m	Rolo	SÃO JOSE	2	R\$ 64,01	R\$ 128,02
9.	Elástico fino para lençol nº 16 com 10m	Rolo	SÃO JOSE	4	R\$ 17,70	R\$ 70,80
10.	Fio overlock, azul céu escuro, cone com 250g (15.000m)	Unid.	SACRIS	200	R\$ 38,18	R\$ 7.636,00
11.	Fio overlock, azul marinho, cone com 250g (15.000m)	Unid.	SACRIS	46	R\$ 35,60	R\$ 1.637,60
12.	Fio overlock, branco, cone com 250g (15.000m)	Unid.	SACRIS	2	R\$ 30,55	R\$ 61,10
13.	Fio overlock, cor cinza chumbo, cone com 250g (15.000m)	Unid.	SACRIS	8	R\$ 29,20	R\$ 233,60
14.	Fio overlock, cor vinho, cone com 250g. (15.000m)	Unid.	SACRIS	8	R\$ 28,93	R\$ 231,44
15.	Blecaute de plástico 100% 1,40m de largura, de boa qualidade	Metro	CIPATEX	10	R\$ 34,72	R\$ 347,20
16.	Tesoura para costura, comprimento: 23cm, largura: 1,5cm, altura: 7cm, material: lâmina em aço inox e cabo plástico resistente.	Unid.	LULITEX	12	R\$ 33,86	R\$ 406,32
17.	Botões para camisa – pacote com 12 unidades.	Pacote	SÃO JOSE	200	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
18.	Tinta para tecido, branca, pote 250ml	Pote	ACRILEX	8	R\$ 41,93	R\$ 335,44
19.	Avental de plástico impermeável com acabamento em tecido medindo 1,00mt de comprimento por 0,60cm de largura para cozinha industrial.	Unid.	CIPATEX	2	R\$ 31,02	R\$ 62,04
20.	Óleo de silicone para máquina de costura 1L	Unid.	SINGER	2	R\$ 51,79	R\$ 103,58
TOTAL						R\$ 17.540,00

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
LOTE 08

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Ribana para punho, azul royal	Metro	MAZZI	7	R\$ 44,00	R\$ 308,00
2.	Ribana para punho, verde bandeira	Metro	MAZZI	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
3.	Ribana para punho, cinza chumbo	Metro	MAZZI	20	R\$ 43,60	R\$ 872,00
TOTAL						R\$ 2.410,00

OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI
LOTE 04 - COTA RESERVADA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido brim leve na cor verde bandeira claro – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m2 composição 100% algodão (confecção de camisolas cirúrgicas para pacientes, etc.). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	ENROLADO TECIDOS	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
2.	Tecido brim leve na cor azul claro – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m2 composição 100% algodão (confecção de jalecos, vestuário para médicos, enfermeiros, etc. para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	ENROLADO TECIDOS	4	R\$ 3.003,75	R\$ 12.015,00
3.	Tecido brim leve na cor verde pistache - rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m2 composição 100% algodão (confecção de lençol para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	ENROLADOS TECIDOS	2	R\$ 3.325,00	R\$ 6.650,00
4.	Tecido brim leve na cor azul marinho – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m2 composição 100% algodão (confecção de capote e campos para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	ENROLADO TECIDOS	3	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00

5.	Tecido brim leve na cor azul royal – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m2 composição 100% algodão (confeção de jalecos, fronhas e campos cirúrgicos). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	ENROLADO TECIDOS	5	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
6.	Tecido Oxford liso na cor vinho – 1,50m de largura, composição: 100% poliéster rolo com 100m (confeção de pijamas para enfermeiros e técnicos) timbrado com sigla UPA 24.	Rolo	ENROLADO TECIDOS	3	R\$ 1.395,00	R\$ 4.185,00
TOTAL						R\$ 58.400,00

**OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI
LOTE 05**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido brim pesado na cor verde bandeira – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m2 composição 100% algodão (confeção de lençóis e vestuários para médicos e enfermeiros do centro cirúrgico). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	CONSTANCIO VIEIRA	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
2.	Tecido brim pesado na cor azul royal– rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m2 composição 100% algodão (confeção de vestuário para médicos, enfermeiros e técnicos das clínicas). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	CONSTANCIO VIEIRA	7	R\$ 3.900,00	R\$ 27.300,00
3.	Tecido brim pesado na cor cinza chumbo – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m2 composição 100% algodão (confeção de vestuário para médicos, enfermeiros e técnicos das clínicas). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	CONSTANCIO VIEIRA	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
TOTAL						R\$ 58.500,00

**SC – BRINDES LTDA
LOTE 06**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido malha PV na cor azul céu escuro - composição 65% poliéster e 35% viscose, rendimento aproximadamente 2,30 m/kg (confeção de vestuário para servidores plantonistas – recepção, manutenção, eletrocardiograma, raio x, etc).	KG	RU	132	R\$ 60,60	R\$ 7.999,20
TOTAL						R\$ 7.999,20

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS –
Forma e Prazo de Entrega:**

Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h, nas dependências do almoxarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido,

conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena-RO.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Da Garantia

A licitante vencedora de cada lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando a substituir imediatamente, todos os materiais que estiverem fora de padrão, sem qualquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 01 (um) dia útil, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das matérias/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

- a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada

que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
 2. Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
 3. Função: 10 Saúde;
 4. Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatório;
 5. Sub Função: 301; Atenção Básica;
 6. Programa: 0071 Programa Saúde com qualidade;
 7. Proj/Atividade: 2126 Manutenção das Atividades Hospitalares Regional e UTI;
 8. Proj/Atividade: 2279 UPA – Unidade de Pronto atendimento 24 horas;
 9. Proj/Atividade: 2113 Manutenção das atividades da saúde básica;
 10. Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
 11. Fonte de recurso: 10210016 MAC – Outros recursos estaduais destinados a Saúde – Média alta complexidade – MAC;
 12. Fonte de recurso: 10270016 MAC – MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
 13. Fonte de recurso: 30270103 MAC – Rec. Exerc. Anterior – Transf. Da União decorrente de emendas parlamentares individuais;
 14. Fonte de recurso: 30210016 Superávit estado MAC;
 15. Fonte de recurso: 10270103 ; Transf. Da União decor. de emendas parlamentares individuais;
 16. Fonte de recurso: 30270103 MAC – Rec. Exerc. Anterior – Transf. Da União decorrente de emendas parlamentares individuais;
 17. Fonte de recurso: 10270053 Gestão SUS;
 18. Fonte de recurso: 30270007; Rec. Exerc. Anterior – Pab – Piso de atenção básica;
 19. Fonte de recurso: 10270007; MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE;
 20. Reduzido: 58
 21. Reduzido: 59
 22. Reduzido: 200
 23. Reduzido: 201
 24. Reduzido: 210
 25. Reduzido 171
 26. Reduzido 115
 27. Reduzido 211
 28. Reduzido: 190
 29. Reduzido: 29
 30. Reduzido: 30
- Tipo de Recurso: FEDERAL
Portaria: 726/2020, 977/2020, 1.435/2021 e 3.792/2021
Portaria: 4.072/2021 e 751/2022
Portaria: 1.394/2021 e 2.685/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente



justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.771.364/0001-95, com sede na Av. Major Amarante, Nº 3295, Centro (s-01), na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Sr. LUIZ ALVES QUERUBIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e do CPF sob nº 162.330.772-49, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO,
 OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.533.179/0001-61, com sede na Rua São Pedro, Nº 856, Areias na cidade de SÃO JOSÉ/SC tendo como representante o Sr. ALTAMIR JORGE BRESSIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2505922 SSP/SC e do CPF sob nº 716.535.979-68, residente e domiciliado na cidade PALHOÇA/SC,
 SC – BRINDES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, com sede na Rua Guaporé, Nº 5112, Centro na cidade de ROLIM DE MOURA/RO tendo como representante a Srª. VILMA ALVES DOS SANTOS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2505922347836 SSP/RO e do CPF sob nº 716.535.979-6304.014.192-538, residente e domiciliado na cidade ROLIM DE MOURA/RO.

Richael Menezes Costa
 Secretário Municipal de Saúde

Altamir Jorge Bressiani
 OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
 SÓCIO/ADMINISTRADOR

Luiz Alves Querubin
 COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI – EPP
 ADMINISTRADOR

VILMA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
 SC – BRINDES LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/PMV – EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 59.364/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 014/2023/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2023/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (**FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO**) DO TIPO FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO TAMBÉM DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN, conforme detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 34.178,54 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 23/02/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08 de março de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de março de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de março de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
 PREGOEIRO OFICIAL
 Dec. nº 59.364/2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 013/2023

DESIGNA O SERVIDOR DIOGO RENATO GUNTZEL PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor DIOGO RENATO GUNTZEL, matrícula 11199, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso II, alíneas: a) realizar auditorias ou inspeções, mediante levantamento de dados, coleta de informações e elaboração de relatórios; e) analisar a regularidade de processos administrativos;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena/RO, 15 de fevereiro de 2023.

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 014/2023

DESIGNA A SERVIDORA GLEICE OLIVEIRA SOUZA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora GLEICE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 6783, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso II, alínea:

a) realizar auditorias ou inspeções, mediante levantamento de dados, coleta de informações e elaboração de relatórios; b) produzir e coletar dados para elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, pareceres técnicos, instruções normativas, entre outros; c) elaborar, assinar ou auxiliar na elaboração de informações e documentações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo; e) analisar a regularidade de processos administrativos; g) efetuar conferência de cálculos de reajustes de valores; h) realizar conferência de retenções obrigatórias;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.970/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 270.997,04 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 270.997,04 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e sete reais e

quatro centavos) necessário para o reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 2.008,43

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 15010000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$
268.988,61

TOTAL R\$ 270.997,04

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes da não alocação de emendas individuais em decorrência do veto, de acordo com o artigo 166, § 8º, da Constituição Federal para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.971, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 225.988,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 225.988,59 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001- Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 10.000,00

0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 12.000,00

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 37.000,00

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esporte
2781200091.205 – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 10.000,00
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 25.000,00

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 4.000,00

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200711.185 – Saúde no Lar dos Idosos
 3350.43.00.00 15000200 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
 1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 43.998,59
 Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100261.212 – Repasse de Recursos a Entidades
 3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 44.000,00
 Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 225.998,59

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 225.998,59
TOTAL R\$ 225.998,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 5.972, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.998,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 55.998,58 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030400711.202 – Controle e Prevenção de Zoonoses
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 55.998,58

TOTAL R\$ 55.998,58

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 55.998,58
TOTAL R\$ 55.998,58

Art. 3º Inclui a Ação “Controle e Prevenção de Zoonoses” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 5.973/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 1.300.000,00
TOTAL R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 46/2023

DESIGNA A SERVIDORA **ALINE MOREIRA** PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora **ALINE MOREIRA**, matrícula nº 6257, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º:

VII - tesouraria: as atividades desenvolvidas pelos servidores lotado em setor de

tesouraria e responsáveis por:

- efetuar recebimentos e pagamentos, bem como controlar seu fluxo e rotina;
- realizar o controle dos saldos bancários por conta, instituição financeira e fonte de recurso;
- realizar conferências e conciliações bancárias;
- elaborar demonstrativo de saldos financeiros por grupos de contas;
- efetuar controle e acompanhamento da execução orçamentária;
- elaborar a projeção de fluxo de caixa; e
- projetar e realizar ações para suprir eventuais insuficiências financeiras;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

PORTARIA Nº 45/2023

DESIGNA A SERVIDORA **CARLA CAROLINE FREITAS** PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidor **CARLA CAROLINE FREITAS**, matrícula nº 14783, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º,

VI - registros e lançamentos contábeis.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QD	ST
4675/2023	ALEXANDRE INÁCIO DE SÁ	08	12	08
4691/2023	L DOS SANTOS SILVA LTDA	09	88	04
4718/2023	ALDIERIS FONSECA DA SILVA e OUTRA	06	107-A	03
4710/2023	ELIANA GONÇALVES LOPES	07	107-A	03
4739/2023	VALDIR PEREIRA LEITE	16	52A	05
5.058/2023	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	22	109	06
5.054/2023	LUIZ CARLOS RODRIGUES	01-R	20	35
5.125/2023	RENATA V.GUSTMANN BODANESE	09	17	07
5.231/2023	JOEL MENDES MATIELLO	06	58	02
5.255/2023	ROBSON AUGUSTO DA SILVA	18	11	04

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 654 / 2023**Natureza: Normal**

DATA: 07/02/2023

PROCOLO: 654 / 2023

PROCESSO: 654

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SHEILLA MAOLA ALMEIDA MELO 06658175926

CNPJ: 26.383.727/0001-99

Insc. Estadual:

Endereço: SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4063

Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E PF A3 EM TOKEN POR UM ANO PARA ATEBNDER A SEMUS

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EXCLUSIVO À SEMUS, NO ENVIO DE RELATÓRIOS DOS BALANCETES AOS ORGÃOS FISCALIZADORES, TRIBUNAL DE CONTAS, CÂMARA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO TAMBÉM AS ASSINATURAS DE DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95723	CERTIFICADO E-PF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE PARA 1 ANO.	Unid	1.00	260.0000	260.00
Total:							260.00

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

RICHAEL MENEZES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 064/2023/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2018, IMOBILIÁRIA ATRIUM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Dorianey Braz Roberto Silva - Decreto 59148/2023 matrícula 16277, em substituição a servidora Dionny Kelly R. Ventura de Oliveira, para fiscalização do Contrato de Locação nº 006/2018, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Thales Benevides, nº 5434, Bairro Rio Madeira, na cidade de Porto Velho-RO, com finalidade de abrigar as instalações da Casa de Apoio, objetivando o acolhimento de pessoas que residem no município de Vilhena e que necessitam de atendimentos na área de saúde na capital, conforme Projeto Básico, Justificativa, avaliações mercadológicas, Vistoria Técnica e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 4566/2018, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 16 de fevereiro de 2023

Richael Menezes Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

PORTARIA INTERNA Nº 057/2023/SEMUS

REGULAMENTA O FERIADO ESTADUAL DE CARNAVAL DO DIA 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023 NAS UNIDADES DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o Decreto nº 59.487 publicado dia 14 de fevereiro de 2023, onde estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023.

Considerando que o artigo 3º estabelece que permanecerão em atividade alguns órgãos prioritários cujos considerados essenciais à população e não podem sofrer interrupção.

Considerando que os serviços de urgência e emergência oferecidos pelo Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Unidade de Pronto Atendimento-UPA não sofrerão interrupção.

RESOLVE:

Art.1º. Os Centros e Postos de Saúde por não se tratar de serviços de urgência e emergência gozarão do ponto facultativo de carnaval do dia 20, 21 e 22 (expediente das 13h00 às 17h00) de fevereiro de 2023 normalmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 17 de fevereiro de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 59.129/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA CMS/VHA
PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

Edital de convocação para Processo Seletivo das Entidades que se interessam em ocupar vaga de representação no Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA, juntamente com a mesa diretora conforme decisão em plenária, bem como em seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar as Entidades Representativas dos SEGMENTOS USUÁRIO, PRESTADOR, TRABALHADOR E GESTOR, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Vilhena, do Processo Seletivo para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena CMS/VHA.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As Entidades já habilitadas no CMS deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde, a pretensão de manter ou substituir seus representantes atuais, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena para o Triênio 2021 a 2024.

O preenchimento de vagas de segmentos em vacância destina-se a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, para o Triênio 2021 a 2024.

A) As Entidades serão disciplinadas por este Edital baseado na legislação citada.

Conselho Municipal de Saúde – CMS

Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser nº 470 - Bairro: Jardim América CEP: 76.980.720 - Fone: (69) 3321 - 4366

E-mail: cmsdevilhena@hotmail.com

B) Poderão participar do Processo Público Seletivo para Composição do Conselho Municipal de Vilhena, todas as Entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com a Lei nº 2.212/2009 e o Regimento Interno.

C) As Entidades deverão apresentar no ato da inscrição os Membros que irão representá-las no plenário do CMS/VHA.

D) Serão habilitadas e aprovadas todas as entidades para compor vagas em vacância do CMS/VHA, respeitando a paridade.

E) As demais inscritas ficarão em um banco de dados e poderão ser contempladas posteriormente.

II - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA - CMS É COMPOSTO POR:

A) 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do SUS;

B) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública; e,

C) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes do governo e/ou prestadores de serviço público.

III - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:**1) DAS ENTIDADES**

Cada Entidade poderá concorrer a umavaga no segmento representativo.

Conselho Municipal de Saúde – CMS

Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser nº 470 - Bairro: Jardim América CEP: 76.980.720 - Fone: (69) 3321 - 4366

E-mail: cmsdevilhena@hotmail.com

As Entidades pleiteantes ao Processo Seletivo por segmento representativo

deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
- Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição;
- Ofício indicando os nomes dos Membros, sendo: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente que representarão a entidade dos segmentos USUÁRIO, PRESTADOR, TRABALHADOR E GESTOR, no CMS/VHA;
- Cópia da Ata de Fundação e Criação;
- Cópia do CNPJ da Entidade;
- Cópia do Estatuto em vigor devidamente registrado em cartório;
- Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada.
- Relatório de Gestão da Entidade Pleiteante

2) DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO CMS/VHA

- a) Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas;
- b) Documento de indicação da Diretoria da Entidade, constando os nomes dos Conselheiros, Titular e Suplentes.

IV) DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

- A) Ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no Município de Vilhena;
Conselho Municipal de Saúde – CMS
Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser nº 470 - Bairro: Jardim América CEP: 76.980.720 - Fone: (69) 3321 - 4366
E-mail: cmsdevilhena@hotmail.com
- B) Ter sede no âmbito no Município de Vilhena;
- C) Ter representatividade na abrangência no Município de Vilhena;
- D) É vedada a participação de entidades que apresentem duplicidade de representação de seu segmento dentro do CMS/VHA, conforme constam na própria Lei Orgânica 8.080/90 e Regimento Interno do CMS.

V) DA APROVAÇÃO

Serão aprovadas as entidades dos SEGMENTOS USUÁRIO, PRESTADOR, TRABALHADOR E GESTOR, respeitando a paridade, nas seguintes condições:

- A) Atender os dispostos nos itens I, III e IV deste Edital;
- B) Ter maior representatividade no Município de Vilhena;
- C) Ter abrangência no Município de Vilhena;
- D) Ter maior tempo de atuação no Município de Vilhena.

VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) As datas e prazos do Processo Seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:

- 1) Inscrições: a partir da Publicação desse Edital até 24 de Março de 2023;
- 2) Avaliação e Julgamento das Inscrições de 27 á 28 de Março de 2023;
- 3) Divulgação das Inscrições homologadas 29 de Março de 2023, serão publicadas no Diário Oficial de Vilhena – DOV, das 07h00min às 13h00min;

Conselho Municipal de Saúde – CMS
Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser nº 470 - Bairro: Jardim América CEP: 76.980.720 - Fone: (69) 3321 - 4366
E-mail: cmsdevilhena@hotmail.com

4) Recursos: do dia 30 á 31 de Março de 2023, das 07h00min às 13h00min;

5) Divulgação do Resultado final das inscrições homologadas,

considerando inclusive eventuais Recursos, dia 03 de Abril de 2023, das 07h00min as 13h00min.

VII – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES

As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais serão protocoladas, das 07h00min às 13h00min, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, sito a Casa dos Conselhos na Av. Presidente Nasser, 470 - Jardim América - Vilhena- RO – CEP: 76.980- 720 - Telefone (69) 3321- 4366.

VIII – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo será publicado nos murais/CMS/VHA, DOV e na Página Eletrônica da Secretaria Municipal de Saúde.

Vilhena, 17 de fevereiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena

Conselho Municipal de Saúde – CMS
Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser nº 470 - Bairro: Jardim América CEP: 76.980.720 - Fone: (69) 3321 - 4366
E-mail: cmsdevilhena@hotmail.com

REQUERIMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SEGMENTO USUÁRIO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, venho por meio deste, requerer o CADASTRO da entidade acima referida, junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena, para ocupar uma cadeira representativa do Seguimento Usuário neste conselho, atendendo ao item III - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO do Edital de Convocação.

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Entidade

PORTARIA Nº 002/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

SUBSTITUIR AS ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, STTR E ASPEDEVI, NA COMISSÃO PERMANENTE DE INSUMOS BÁSICOS DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTROS – AVALIAÇÃO E CONTROLE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017, e;

Considerando a PORTARIA Nº 009/2019/DIRETORIA/CMS/RO, de 11 de setembro de 2019, dos membros em vacância;

Considerando a PORTARIA Nº 012/2021/DIRETORIA/CMS/RO, de 20 de julho de 2021;

Considerando a PORTARIA Nº 016/2022/DIRETORIA/CMS/VHA, de 30 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão de Insumos Básicos de Saúde – Equipamentos, Medicamentos e Outros – Avaliação e Controle passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSAÚDE	MARIA APARECIDA CORDEIRO	TRABALHADOR
02	TRINDADE SANTA	ZENILDA TEREZINHA LUCAS MUSSIO	USUÁRIO
03	IGREJA CATÓLICA	JOSMARINA DE SOUZA DA SILVA	USUÁRIO
04	SEMAS	ROSELI HERCULANO DA SILVA	GESTOR
05	COREN-RO	EDNA DOS REIS BARBOSA	TRABALHADOR

Art. 2º - Nomear a Relatora da Comissão Membro Titular Conselheira MARIA APARECIDA CORDEIRO.

Art. 3º - As Substituições contidas nesta Portaria dá sequência e outras providências da Portaria nº 09/2019 de 11 de setembro de 2019, na Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de janeiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 003/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE INSUMOS BÁSICOS DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTROS – AVALIAÇÃO E CONTROLE, composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros.

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSAÚDE	MARIA APARECIDA CORDEIRO	TRABALHADOR
02	TRINDADE SANTA	ZENILDA TEREZINHA LUCAS MUSSIO	USUÁRIO
03	IGREJA CATÓLICA	JOSMARINA DE SOUZA DASILVA	USUÁRIO
04	SEMAS	ROSELI HERCULANO DA SILVA	GESTOR
05	COREN-RO	EDNA DOS REIS BARBOSA	TRABALHADOR

Art. 2º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados a plenária, em um prazo de 30 dias, conforme solicitado bem como prazos previstos no Regimento Interno.

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser, nº 470 – Bairro: Jardim América CEP: 76.980-720 – Vilhena/ RO - Telefone: (69) 3321-4366
E-mail: cmsdevilhena@hotmailcom

Paragrafo Único – Havendo a Comissão julgado caráter de urgência em conjunto com a mesa Diretora, poderão tomar decisões cabíveis e posteriormente levar ao conhecimento do pleno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Vilhena-RO, 25 de janeiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 007/2023/FCV

INFORMAMOS OS SELECIONADOS PARA A FEIRA PORTAL DA AMAZÔNIA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º A Fundação Cultural de Vilhena (FCV) torna público o resultado das inscrições para a Feira Portal da Amazônia que vai acontecer neste fim de semana, dias 18 e 19 de fevereiro das 16h00 às 21h00.

1.1 NOMES DOS APROVADOS:

- 1.LUCINEIDE JULIÃO DE MELO BRAIT
- 2.LILDE AGULHO SANCHES
- 3.EDILAINE ROCHA PIRES
- 4.SONIA ALBERTINA PRETTO
- 5.LETÍCIA PAMELA MONTANARI
- 6.ELAINE DOTTI BASTOS
- 7.MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
- 8.ISABELA BATISTA NUNES
- 9.PAMELA CHAYENNE DA SILVA
- 10.MARIA DAS DORES BARROS DO SANTOS
- 11.ILSE DA ROCHA
- 12.ELIEIDE VIEIRA CALISTO
- 13.LORENI TERESINHA TREMEA
- 14.RAIMUNDO JUCÁ DE OLIVEIRA

1.3 O critério de seleção foi a ordem cronológica de inscrição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 31 de janeiro de 2023

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**